

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES, instituído através da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200 - 000, registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Milson Evaldo Serafim, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 679408 SSP/MS, CPF nº 512.073.542-87, designado pela Portaria IFMT nº 1917, de 18 de agosto de 2015 publicada no DOU de 19/08/2015, no uso das atribuições e a empresa **SOARES RUELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº. 10.732.146/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Luiz Carlos Pinheiro, nº 491, bairro Quilombo, CEP: 78.045-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique Soares Ruela, portador da Cédula de Identidade nº 1128488-9 SSP/MT, e do CPF nº 004.124.261-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de pleno acordo celebrar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 nos termos da lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente, de acordo com o processo de Pregão nº 06/2013/2014, constante do processo nº 23191.001139.2013-07, onde encontra-se todo o processo licitatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

A contratada realizou alteração no contrato social, registrado em 21/10/16, quanto ao nome empresarial, passando de RUELA E SOARES LTDA ME para SOARES RUELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA – ME e seu//nome fantasia passa a ser SR TERCEIRIZAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Quinta e Décima Primeira do Contrato nº 001/2014, seguintes termos:

“ Cláusula Décima Quinta – Da Vigência

Fica a vigência do contrato nº 01/2014 prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/03/2017, vigente portanto para o período de 03/03/2017 a 03/03/2018.

“Cláusula Décima Primeira: Da Garantia Contratual

A Contratada apresentará a garantia contratual atualizada em valor e prazo de vigência, com validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovado a cada prorrogação efetivada no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento deste.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da empresa em Repactuar o valor do contrato em consonância com as alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, conforme ofício da empresa em resposta ao interesse na prorrogação do contrato, constante nos autos.





CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições estabelecidas no contrato 01/2014 permanecem em pleno vigor.

Assim, justos e contratados assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com as testemunhas abaixo:

Cáceres – MT, 02 de Março de 2017



Pela Contratante


Milson Evaldo Serafim
Diretor - Geral
IFMT / Campus Cáceres
Port. nº 1.917, DOU nº 08/15

Pela Contratada


Leonardo Henrique Soares Ruela
Soares Ruela Terceirizações Ltda - ME

Testemunhas:

CPF
RG

CPF
RG